

81º CONCURSO DE INGRESSO NO MINISTÉRIO PÚBLICO-SP

2ª FASE - 2000

DISSERTAÇÃO

Pena: conceito, fundamento e funções. Discorrer criticamente sobre seu caráter retributivo e utilitário (prevenção geral e especial). Principais aspectos da pena privativa de liberdade no direito brasileiro.

QUESTÃO PRÁTICA

João da Silva foi processado perante a 1ª Vara Criminal da Capital (Processo nº 001/2000), sendo finalmente condenado à pena de 01 (um) ano e 02 (meses) de reclusão, a ser cumprida no regime aberto em caso de revogação do ((GRIFO))sursis concedido, bem como ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, por infringir, duas vezes, o artigo 155, "caput", c/c. artigo 71, "caput", ambos do Código Penal, porque, na noite do dia 02 de janeiro do corrente, por volta das 21:30 horas, após ingressar na garagem de um prédio situado na Rua 01, nº 100, nesta Capital, subtraiu para si um rádio toca-fitas (avaliado em R\$ 180,00), que estava instalado no veículo marca Fiat, placas FIA-0001, pertencente a Paulo de Souza. Em seguida, aproveitando-se das condições de tempo e lugar, através de uma passagem, adentrou em um estacionamento localizado no nº 104 da referida rua, e subtraiu para si outro rádio toca-fitas, do mesmo valor, que estava instalado no veículo marca Volkswagen, placas VOL-0001, de propriedade de José Teixeira. Depois de sair do local, foi preso em flagrante por policiais militares que passavam pelo local e em seu poder foi apreendido todo o produto do crime. Posteriormente, na Delegacia de Polícia, os toca-fitas foram devolvidos aos seus legítimos proprietários. Dentro do prazo legal, através de seu defensor, tempestivamente recorreu. No recurso, argüiu duas preliminares, visando, em ambas, a nulidade do processo. Na primeira, aduziu que o feito estava nulo porque não lhe foi ofertada a suspensão condicional do processo prevista no artigo 89 da Lei nº 9.099/95, pois, sendo primário e portador de bons antecedentes (conforme certidões juntadas aos autos), os crimes que lhe foram imputados, em face da pena mínima a eles cominadas, ensejavam a concessão do benefício. Na segunda preambular, entendeu estar nulo o processo por vício de citação, já que, estando preso, ao invés de ter sido expedido o mandado de citação, foi apenas requisitada sua apresentação em juízo para o interrogatório, no qual negou ter praticado os delitos a ele imputados. No mérito, como tese principal, postulou somente a concessão do privilégio previsto no artigo 155, § 2º, do Código Penal, com aplicação apenas de sanção pecuniária, alegando a ausência de prejuízo para as vítimas, uma vez que as coisas subtraídas foram integralmente restituídas. Alternativamente, pugnou pela substituição da pena corporal por duas restritivas de direitos, eis que preenchidos os requisitos legais para tanto.

QUESTÃO: Na qualidade de representante do Ministério Público e, atuando como Promotor de Justiça do feito, elaborar a peça cabível.

PERGUNTAS

1)- Do ponto de vista do vínculo imposto ao legislador: a)- quais categorias de reserva de lei podem ser distinguidas na Constituição Brasileira? Explique-as sucintamente; b)- esclareça se nos artigos 84, VI e 153, § 1º., do texto constitucional, podem ser divisadas tais categorias, ou alguma delas.

2)- As situações constantes dos enunciados abaixo enumerados são, como se sabe, potencialmente aptas a provocar a alteração ou a rescisão do contrato administrativo, tratando-as alguns autores sob o título genérico de causas justificadoras de inexecução contratual. Isto posto, solicita-se do ilustre candidato o que segue: a)- classifique (apenas classifique, sem comentar) cada uma das situações exemplificadas, segundo lhe pareçam configurar fato do príncipe, fato da administração, força maior, caso fortuito, ou interferências imprevistas; b)- após, diferencie sucintamente fato do príncipe e fato da administração; c)- em seguida, esclareça, ainda sucintamente, qual o fundamental traço que diferencia as ((GRIFO))interferências imprevistas, também chamadas ((GRIFO))fatos imprevistos, das demais causas justificadoras de inexecução.

Enunciado nº 1

Sucessivas interrupções do fornecimento contínuo contratado, todas por determinação formal do Poder Público contratante, alcançando os vários períodos de suspensão prazo superior a 6 (seis) meses.

Enunciado nº 2

Edição de norma de caráter geral, por autoridade de órgão integrante da mesma entidade que celebrou o contrato, dificultando e tornando mais onerosa para o contratado a importação de matéria-prima necessária ao cumprimento do ajuste.

Enunciado nº 3

Atraso, por tempo superior a 120 (cento e vinte) dias, dos pagamentos devidos pelo Poder Público em decorrência de parcela medida de serviços já executados pelo contratado e recebidos pelo contratante.

Enunciado nº 4

Encontro de camadas rochosas, em terreno indicado como arenoso pela Administração Pública contratante, impossibilitando à empresa contratada a realização da obra segundo o cronograma de execução contratualmente estabelecido.

Enunciado nº 5

Omissão do Município contratante, no cumprimento do encargo contratual de desobstruir as vias de acesso às pedreiras de sua propriedade, de onde a empreiteira contratada deveria retirar matéria-prima necessária à obra pública, inviabilizando, por consequência, o início de execução.

3)- Pode ser requerida a EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO por ter ocorrido a prescrição? Se possível quais são os prazos prescricionais e como devem ser contados? Ela poderá ser requerida antes da sentença de encerramento da falência? Nessa hipótese como será computado o prazo prescricional?

4)- Qual é o rito processual da ação de usucapião móvel?

5)- Diferencie a caducidade da nulidade do testamento.